



*Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante*  
Estado do Espírito Santo

L E I Nº113/92

CONCEDE AO EXECUTIVO , AUTORIZAÇÃO PARA COBRIR DESPESAS COM REFORMAS DE PRÉDIOS ESCOLARES DO ESTADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, E. Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art.1º- Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a cobrir despesas com reformas de prédios escolares do Estado, nos limites do Município de Venda Nova do Imigrante, até o valor de dispensa de licitação para compra de material.

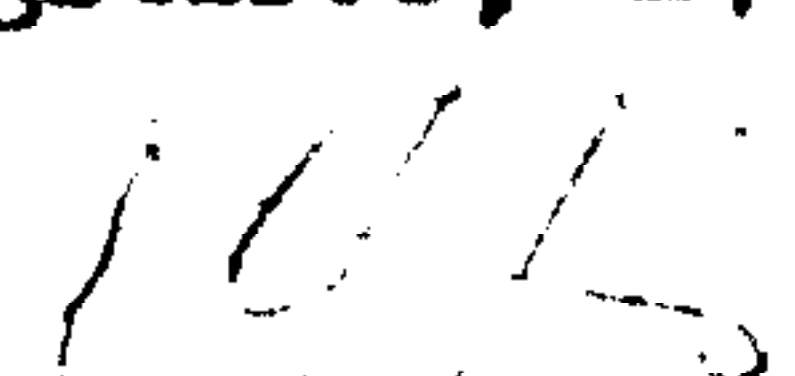
Parágrafo único - As despesas a que se refere este artigo, correrão por conta do orçamento vigente.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Venda Nova do Imigrante, 27 de abril de 1992.

  
NICOLAU FALCHETTO

Prefeito Municipal